



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9004 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

JULGAMENTO

Processo: 23087.010140/2023-83

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor ECM

1. APROVO a Nota Técnica 28 (1619832), que opina pela regularidade formal e material dos trabalhos desenvolvidos pela comissão processante, adotando-a como parte integrante desta decisão.

2. ACATO o Relatório Final (1618061) da Comissão de PAD, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90, que reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

3. JULGO o servidor isento de responsabilidade e pena, em razão da prescrição consumada, que inviabiliza a aplicação de qualquer sanção administrativa.

4. DETERMINO o arquivamento dos autos.

5. Quanto às recomendações da Comissão Processante, ressalto que a Universidade já instituiu, por meio da Resolução CONSUNI nº 83/2024, instância oficial de conciliação e mediação de conflitos, razão pela qual se entende que a orientação apresentada pela comissão encontra-se devidamente contemplada no âmbito da gestão universitária.

6. Encaminhe-se à CACI para registro nos sistemas correccionais e ciência do servidor e de seus procuradores acerca deste julgamento.

7. Publique-se o extrato deste julgamento no Boletim Interno.

Alfenas, na data da assinatura digital.

Assinado Eletronicamente

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 18/09/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1621663** e o código CRC **412C7CF5**.